

PROJETO DE LEI Nº 2845.09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza e homologa Termo de Cooperação nº 863/2022, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado e homologado o Termo de Cooperação nº 863/2022, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, na cidade de Porto Alegre/RS, portadora do CNPJ Nº 92.941.681/0001-00.

§ 1º. O referido instrumento tem como objetivo a regulação do exercício transitório de professores e servidores estaduais na escola municipalizada, qual seja, Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga, cuja transferência de manutenção para o município ocorreu por meio da Portaria nº 272/2021, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, à função ou local de exercício.

§ 2º. Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do Termo de Cooperação nº 863/2022.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei, no que couber ao Município, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inseridas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 11 de setembro de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 2836.09/2023.
Ao Projeto de Lei Nº 2845.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Legislativo o presente Projeto de Lei que visa a autorização e homologação Termo de Cooperação nº 863/2022, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

O referido Termo visa a regulação do exercício transitório de professores e servidores estaduais na Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga, do Distrito de Campo Branco, cuja transferência de manutenção para o município ocorreu por meio da Portaria nº 272/2021, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, à função ou local de exercício.

Dessa forma, para possibilitar o funcionamento da Escola, o Município realizou um acordo com o Estado, de que seriam mantidos os servidores que atuavam naquela unidade de ensino, esses lotados no Quadro de Servidores do Estado e ainda seria complementada a equipe com servidores do Município.

Conforme previsto no Termo em comento, o Estado arcaria com a Folha de Pagamento dos servidores de sua competência pelo período de 12 meses após a data de publicação da Portaria de Transferência de Manutenção no Diário Oficial do Estado, o que ocorreu em 09/11/2021. Após esse prazo o Município deverá repassar os valores correspondentes ao Estado, para que sejam efetuados os pagamentos dos vencimentos desses profissionais, os quais serão gradativamente substituídos por servidores do Município, em caso de vacância dos cargos por motivo de aposentadoria ou exoneração a pedido.

Conforme já constatado, a municipalização da Escola Luiz Gonzaga figura em nosso meio como uma ação positiva deste Governo, tendo em vista os inúmeros benefícios oferecidos àquela comunidade escolar, dos quais os Nobres Edis são convededores. Portanto, tal instrumento é de interesse público e local e vimos dessa forma revestir a ação realizada por seu intermédio de toda a legalidade necessária ao integral atendimento da legislação pertinente.

À consideração dos Nobres Vereadores

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal